



077
J.M.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.569

De 20 de maio de 1980

Dispõe sobre alteração de valores da escala de referências de vencimentos de salários do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de maio de 1980, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Passam a ser os seguintes, a contar de 1º de maio de 1980, os valores da escala de referências de vencimentos e salários aplicáveis aos servidores, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara:-

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR MENSAL</u>	<u>Cr\$</u>
S/M	4.149,00	
1	6.565,00	
2	6.910,00	
3	7.250,00	
4	7.975,00	
5	8.545,00	
6	8.930,00	
7	9.270,00	
8	9.925,00	
9	10.680,00	
10	11.220,00	
11	11.635,00	
12	12.165,00	
13	12.965,00	
14	13.735,00	
15	14.220,00	
16	15.030,00	
17	16.370,00	
18	18.375,00	
19	20.680,00	
20	23.680,00	
21	25.150,00	
22	27.100,00	
23	29.140,00	
24	31.980,00	
25	33.165,00	
26	34.640,00	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl. 02

Artigo 2º - O valor do salário família passa a ser fixado em Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros), por dependente.-


Artigo 3º - As pensões às viúvas e dependentes, - contribuintes ou não de Instituições de Previdência Social, sob a denominação de regime de pensionistas, serão reguladas pelas aplicações da Lei Municipal nº 1.939, de 21 de novembro de 1972.-

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta lei, correrão pelas dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos-programas, suplementadas, se necessária.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) de maio de 1.980 (mil novecentos e oitenta).-


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-


AGOSTINO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 163 e 164 do livro competente nº 15.-

PLF/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 53/80
Processo 80/80